



RESOLUÇÃO 01/2015

Regulamenta a distribuição de bolsas de estudo no âmbito do curso de mestrado do Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação da UFJF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PGCC) do Instituto de Ciências Exatas da UFJF, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar a distribuição de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFJF,

Resolve:

Artigo 1º. A distribuição de bolsas de estudo no PGCC objetiva:

- I - privilegiar os alunos que, regularmente matriculados, se dedicam de maneira exclusiva às tarefas do programa (mestrado), cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e deveres enquanto discente;
- II - desincentivar o trancamento de disciplinas e matrícula, bem como abandono e afastamento não autorizado do programa;
- III - estimular os alunos do mestrado a concluir sua dissertação dentro de um prazo de, no máximo, dois anos;
- IV - privilegiar e apoiar o bom desempenho acadêmico dos discentes nas disciplinas e no desenvolvimento da dissertação.

Artigo 2º. A distribuição de bolsas de estudo no âmbito do PGCC seguirá a disponibilização das mesmas por agências de fomento e pela UFJF.

Artigo 3º. A distribuição respeitará as imposições e restrições com relação ao recebimento de bolsas por discentes, a saber:

- I - A bolsa poderá ser concedida por até dois anos no mestrado, contados a partir do ingresso no PGCC.

Artigo 4º. As bolsas serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios:

- I - A distribuição das bolsas será realizada considerando a ordem de classificação global do processo de seleção e a ordem de classificação dentro de cada sub-área conforme Resolução sobre Divisão de Sub-áreas de Pesquisa em vigor;
- II - As bolsas serão distribuídas entre os alunos melhor classificados em cada uma destas sub-áreas;
- III - Um aluno de cada sub-área será contemplado com uma bolsa seguindo a ordem de classificação global do processo de seleção;
- IV - A ordem de distribuição das bolsas entre as sub-áreas será definida pela ordem de classificação global dos alunos não contemplados;
- V - Este processo se repetirá até que as bolsas disponíveis sejam alocadas.

Artigo 5º. Perderá o direito à bolsa de estudos o discente que incorrer em pelo menos um dos itens abaixo:

- I - For reprovado em uma disciplina;
- II - Trancar qualquer disciplina;
- III - Ao final do primeiro ano letivo não obtiver o IRA (forma de cálculo definida no regimento interno do PGCC) igual ou superior a dois;
- IV - Tiver projeto de dissertação reprovado;
- V - Não cumprir a carga horária mínima presencial de 40 horas semanais no PGCC;
- VI - Não atender às convocações acadêmicas.

Aprovada na reunião do Colegiado 3-2015 iniciada em 2/7/2015 e finalizada no dia 9/7/2015.



Artigo 6º. Cumprida a distribuição de bolsas do processo seletivo e, em caso de disponibilidade, as mesmas serão alocadas de acordo com os critérios que seguem, nesta ordem:

I - Aos alunos que tiverem suas bolsas expiradas em menos de 24 meses, contados a partir do ingresso no PGCC, e que não forem enquadrados no Artigo 5º desta resolução. Em caso de conflito, serão considerados os mesmos critérios do item II;

II - As demais bolsas serão distribuídas de acordo com o IRA dos alunos do programa não contemplados anteriormente acrescido do total de pontos em publicações no PGCC, calculados de acordo com o documento de área da Ciência da Computação definido pela CAPES. Somente serão consideradas as publicações em que o aluno figura como primeiro autor.

Artigo 7º . Caso alguma situação de concessão ou renovação de bolsa não se aplique aos dispostos nessa resolução, será instalada uma comissão ad-hoc, integrada pelo Coordenador do PGCC, um representante do Corpo Discente, e dois representantes do Corpo Docente, sendo esses últimos eleitos por seus pares, a qual julgará o caso.

Artigo 8º - Casos especiais serão deliberados pelo colegiado do programa.

Artigo 9º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2015.

Aprovada na reunião do Colegiado 3-2015 iniciada em 2/7/2015 e finalizada no dia 9/7/2015.